



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306



CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
29 / 07 / 2022

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 29 DE JULHO DE 2022

Altera a Lei nº. 1.274/2018, de 13 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei municipal nº. 1.274/2018, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta o funcionamento das feiras livres, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º –

(...)

Art. 22 –

XV - cada proprietário de barraca deverá se responsabilizar pelo acondicionamento dos resíduos sólidos gerado em seu estabelecimento, em recipiente próprio, para após o funcionamento, destiná-los aos recipientes disponibilizados pela Prefeitura Municipal;

XVI – os proprietários de barracas que arremessarem resíduos ao solo de óleo vegetal, caldo de cana, melaço de cana, leite, iogurte, doce em calda e outras substâncias similares que possam, por ventura, danificar, sujar ou manchar o piso ou outras estruturas na Praça onde estiver funcionando a feira livre, deverão forrar o local para protegê-lo;

XVII - não pendurar varais, placas, anúncios, propagandas ou objetos nos muros, bancos, árvores, chafariz, colunas, monumentos, muretas, piso e paredes da Praça onde estiver funcionando a feira livre;

XVIII - não furar ou pregar objetos nos muros, bancos, árvores, chafariz, piso e paredes da Praça onde estiver funcionando a feira livre;

XIX- não pichar, riscar ou destruir os muros, bancos, árvores, chafariz, colunas, monumentos, muretas, piso e paredes da Praça onde estiver funcionando a feira livre;

XX- não fixar ou colar cartazes, adesivos, banner ou faixa nos muros, bancos, árvores, chafariz, piso e paredes da Praça onde estiver funcionando a feira livre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

XI - não colocar caixotes, sacolas, sacos ou outros objetos nos muros, bancos, árvores, chafariz, pisos e paredes dos bancos, árvores, chafariz, colunas, monumentos, muretas, piso e paredes da Praça onde estiver funcionando a feira livre.

(...)

Art. 2º – O município deverá publicar a íntegra da Lei 1.274/2018, com suas alterações, até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 29 de julho de 2022.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

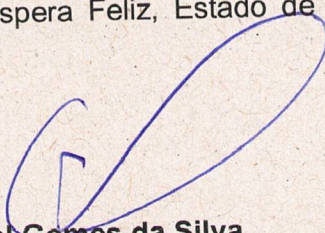
Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora, Nobres Vereadores e Vereadoras integrantes das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, as quais realizam importantes manifestações quanto aos aspectos constitucional e legal sob as matérias legislativas, recebam meus cordiais cumprimentos.

Com aquiescência desta nobre Casa de Leis, encaminho o presente Projeto de Lei que altera a Lei municipal nº. 1.274/2018, de 29 de dezembro de 2018, que "regulamenta o funcionamento das feiras livres".

Como é de conhecimento dos Senhores e Senhoras, a partir do dia 25 de julho ficou estabelecido um novo local para o funcionamento da feira livre dos produtores rurais que acontecerá na Praça Cira Rosa de Assis, sendo necessário melhorar nossa legislação para que os feirantes possam prestar seus serviços de acordo com a norma vigente, de acordo com o bem comum e visando a preservação do mobiliário urbano. Portanto, pelo fato da Praça ser um bem patrimonial tombado e que há instalado no local um conjunto mobiliário volumoso e considerável, peço e espero a aprovação da presente matéria.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 29 de julho de 2022.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306



Ofício nº: 207/2022
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 29/07/2022

CÓPIA

Senhor Presidente,

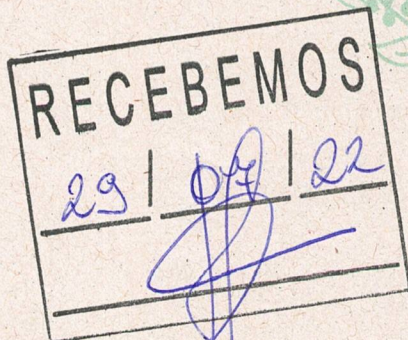
Vimos encaminhar Projeto de Lei, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei - Altera a Lei nº. 1.274/2018, de 13 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.



Ao Exmº Sr.
ROMOLO QUINTÃO DONÁDIO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG